

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PRECIFICAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

É a maneira de precisar o valor de um imóvel através de fundamentação técnicas e metodologias de aferição. A avaliação mercadológica é a comparação de preços entre imóveis similares, mas também, se utiliza de uma gama ainda maior de dados, evidências e cálculos para chegar a um valor preciso.

No que diz respeito a estimativa de compra, venda ou aluguel de imóvel, o valor é variável. Com a intenção de eliminar discrepâncias no valor real do bem e estimar o valor de aluguel, tanto em caráter construtivo, quanto em caráter mercadológico, exarou-se este presente laudo avaliativo.

1. METODOLOGIA USADA PARA ESTIMAR VALOR:

Foi procedido o Relatório Técnico de vistoria pelo Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Santarém-PA. O mesmo constatou as condições atuais do imóvel em aspectos físicos, como: tipo de piso, sistema estrutural, pintura, laje, revestimento, cobertura, esquadrias, paredes, sistema de instalações Hidrossanitárias Prediais, sistema de instalações elétricas, instalações pluviais e se a execução dos projetos do imóvel ocorreu em conformidade com as normas construtivas vigentes.

A estimativa será construída sob dois aspectos: o construtivo, que tem por finalidade avaliar as áreas construídas do imóvel e suas características, também a localização em determinada região e as caracterizas específicas da mesma. Nessa metodologia será determinado o valor da construção do imóvel, enfatizando as vantagens ou desvantagens da construção da edificação para a administração pública ou do aluguel de imóvel semelhante; no aspecto mercadológico, que tem o desígnio de aquilatar as comparativas para precificação de aluguel do imóvel, considerando pontos cruciais como: localização, finalidade e situação do mercado imobiliário.

1.1. Descrição do Imóvel

Trata-se de imóvel comercial, situado na Rua Maringá, nº 66, bairro Jutai, na cidade de Santarém-PA, inserida em zona urbana (Lat: -2.457241505493696, Long -



54.69297545830365), possui aproximadamente 329,51 m² de área do terreno e 213,08 m² de área construída.

A edificação é composta de 2 banheiros sociais, 1 suíte, cozinha, 3 salas, área coberta, garagem, área de serviço.



Figura 1 - Identificação quanto a rua

1.2. Avaliação e precificação construtiva da edificação

Considerando as disposições dos ambientes da edificação, e por se tratar de imóvel de classificação “Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)”, de área construída significativa, ideal para servir como unidade municipal de educação. A análise dessa edificação no âmbito construtivo, terá como base os dados fornecidos pelo Custo Unitário Básico da Construção (CUB/SINDUSCON-PA), onde se caracteriza o tipo de imóvel. Segundo a tabela de dados publicada pela SINDUSCON-PA, o imóvel aqui citado está constituído sob as características relacionadas como RN-1 Residência unifamiliar padrão normal. Os valores são calculados de acordo com a Lei Federal. Nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira

de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de março de 2022, levantamento mais atual. Abaixo o enquadramento da edificação relacionada quanto a tabela CUB:

| TIPOS DE PROJETOS | PADRÃO | ABRIL/2022 (R\$/m ²) | Acumulado No mês (%) |
|----------------------------------|---|----------------------------------|-------------------------|
| Projetos - Padrão Residencial | R-1 – Residência unifamiliar padrão normal | R\$ 2.126,96 | 1,37% |

Na formação dos valores unitários básicos, foram desconsiderados itens que devem ser levados em conta, na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido em projeto ou itens específicos que podem constar em casos particulares, tais como: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; recreação (piscinas, campos de esporte e etc.).

O valor do terreno por metro quadrado o documento constante nos autos do procedimento, informações cadastrais e financeiras de imóvel, onde consta os valores do módulo fiscal do terreno e a metragem de levantamento (metragem exata), o valor do módulo fiscal é de R\$ 4,46, para módulo 29, ao qual o terreno está inserido. Logo, é possível estimar o valor do terreno segundo o cálculo expresso abaixo:

Fatores de Correção dos Terrenos:

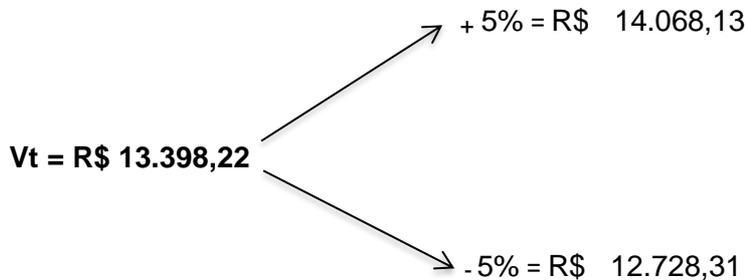
| CARACTERÍSTICA | FATOR |
|---------------------|-------|
| TOPOGRAFIA - ACLIVE | 1,00 |
| PEDOLOGIA - FIRME | 1,00 |
| SITUAÇÃO – ESQUINA | 1,10 |

- Valor do terreno (Vt)
- Área do terreno (Atn)
- Fator de correção (Ftc)
- Valor do terreno - tabela módulo fiscal do município (Vtm)



$$Vt = Atn \times Fct \times Vtm$$

$$Vt = 1.218,02 \text{ m}^2 \times 1,10 \times \text{R\$ } 10,00$$



O cálculo abaixo expressa o valor estimado para construção de imóvel semelhante ao localizado na Rua Maringá, nº 66, bairro Jutai, na cidade de Santarém-PA, inserida em zona urbana. Considerando as necessidades que se tem para fins de acomodação de unidade de ensino, e que o imóvel será alugado pela primeira vez para a Secretaria Municipal de Educação, bem como a imprescindibilidade da integridade e segurança dos bens adquiridos pela secretária. Atende as necessidades da administração pública no sentido físico estrutural, e comporta plenamente os alunos de educação infantil, e está inserido em região estratégica, o que é mais um benefício para administração em sentido à viabilidade econômica.

1.3. Itens não incluídos no CUB:

O CUB **não inclui** todas as despesas que existem em uma construção completa de uma edificação (seja uma casa, prédio ou galpão). Abaixo listo todas:

- **Terreno**, ITBI, IPTU, **custos notariais**, registro de incorporação, escrituras.
- **Projetos** de arquitetura, paisagismo, estruturas, instalações, fundações, aprovação dos projetos.
- **Fundações**: fundações especiais, movimentação de terra, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático.
- **Equipamentos extras**: elevadores, fogões, aquecedores, bombas de recalque, equipamentos de incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação ou exaustão.
- **Obras e serviços complementares**: urbanização, recreação, playground, piscinas, campos de esporte, paisagismo.
- **Despesas indiretas**: cópias, orçamentos, emolumentos, equipe técnica, escritório central, seguros, serviços de proteção coletiva.
- **Remuneração** da construtora e da incorporadora.
- **Impostos**.

Custos indiretos, impostos e remuneração da construtora pode simplificadaamente ser calculados através de um multiplicador aplicado sobre os custos diretos (materiais + mão de obra + equipamentos + itens não inclusos) conhecido no mercado como **BDI (Benefícios e despesas indiretas)**, é importante destacar que o mercado trabalha com um valor de 25% a 40%.

O BDI é o valor que representa os custos indiretos, em um orçamento de obras, a fórmula desse cálculo pode variar conforme tipo de obra e principalmente se está relacionado a um empreendimento público ou privado.

O cálculo do BDI em obras públicas, especialmente do governo federal envolve as delimitações impostas pelo Acórdão nº2622/2013 do TCU – Tribunal de Contas da União. Esse acórdão é uma decisão coletiva de um grupo de auditores do Tribunal e devido a tamanha importância do assunto, ficou amplamente conhecido e por isso, também é adotado como referência por alguns estados e municípios. Além disso, até mesmo algumas empresas usam o acórdão como orientação base para calcular o BDI.

De acordo com esse documento, os seguintes elementos compõem o BDI:

BDI CONVENCIONAL

| ITENS | SIGLAS | %ADOT | 1° QUARTIL % | MÉDIO % | 3°QUARTIL % |
|--|---------------|--------------|-------------------------|--------------------|------------------------|
| Administração Central | AC | 4,00 | 3,00 | 4,00 | 5,50 |
| Seguro e Garantias | SG | 1,00 | 0,80 | 0,80 | 1,00 |
| Risco | R | 1,27 | 0,97 | 1,27 | 1,27 |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59 | 0,59 | 1,23 | 1,39 |
| Lucro | L | 6,16 | 6,16 | 7,40 | 8,96 |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3,65 | 3,65 | 3,65 | 3,65 |
| Tributos (ISS) | ISS | 2,50 | 0,00 | 2,50 | 5,00 |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta) | CPRB | 4,50 | 0,00 | 4,50 | 4,50 |
| Total BDI | | 27,00 | | | |

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] . 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

O prazo de uma construção está relacionado à disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos do local da obra e o de dinheiro de quem está construindo, pode-se estimar alguns prazos de construção nos métodos tradicionais brasileiros para os principais tipos de empreendimentos imobiliários para fins de orçamento ou modelos de viabilidade:

- Casas pequenas (100 m²): 4 a 6 meses
- Casas grandes (400 m²): 8 a 12 meses
- Galpões industriais: 8 a 18 meses
- Condomínios residenciais: 18 a 30 meses
- Edifício multipavimentos: de 24 a 36 meses
- Loteamentos: 12 a 24 meses

Valor estimado da construção do imóvel novo:

| CUB (ABRIL 2022) | CUB ACUMULADO DE 6 MESES | AREA CONSTRUIDA (M ²) | BDI | TOTAL ACUMULADO DE 6 MESES |
|------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----|----------------------------|
| R\$ 2.126,96 | 8,22% | 196,53 | 27% | R\$ 191,36 |

| | |
|---|-----------------------|
| CUB + TOTAL ACUMULADO | R\$ 2.301,80 |
| Total (Cub + total acumulado) x Área construída | R\$ 452.371,99 |
| BDI (27% do total) | R\$ 122.140,44 |
| Total + BDI | R\$ 574.512,43 |

| | |
|-------------------|----------------|
| variação para +5% | R\$ 603.238,05 |
| variação para -5% | R\$ 545.786,81 |

Valor estimado **total** da construção do imóvel novo:

- Valor final total (VT)
- Valor da construção (Vc)
- Valor do terreno (Vt)

$$VT = Vc + Vt.$$

$$VT = R\$ 574.512,43 + R\$ 13.398,22$$

$$VT = R\$ 587.910,65.$$

Estimou-se o valor da construção de imóvel semelhante novo, no valor de R\$ 916.923,56 (Novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis reais). Tendo em vista que o valor de aluguel gira em torno de 1% do valor do imóvel, o valor aproximado de aluguel é de **R\$ 5.879,11 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos)**.

Considerando que o imóvel situado na Rua Maringá, nº 66, bairro Jutaí, na cidade de Santarém-PA, atende as necessidades da administração pública no sentido físico estrutural, e está inserido em região estratégica e a proposta para locação é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, o que é mais um benefício para administração em sentido à viabilidade econômica.

1.4. Avaliação e precificação mercadológica da edificação.

Sempre que o objetivo é aquilatar valor de mercado, o ideal é chegar a avaliação através de comparativos de imóveis da região, cujo valor se conheça. Contudo, nem sempre é possível encontrar dados suficientes para subsidiar tal comparativo.

Logo, para chegar à precificação estimada em âmbitos mercadológicos, é comum se utilizar a metodologia avaliativa e comparativa de direito de dados de mercado, que é o método comparativo que define o valor através de comparação com dados de mercados assemelhados quanto as características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado, segundo a NBR 14653-2.

A característica singular da finalidade do imóvel, a inexistência de construções similares para aquisição ou locação e a inexpressividade do mercado imobiliário no município, principalmente na região do bairro Ipanema e entorno, determinam a utilização de método comparativo, ao qual se baseia nos levantamentos de viabilidade técnico-econômicas para estimativa da precificação do imóvel. Segundo a norma NBR 14653-2, os valores unitários para este método por M² são ajustados conforme fatores capazes de transformar as comparações homogêneas, tal qual o critério que implica que um valor medido pode ser rejeitado, se a probabilidade M de obter o desvio em relação à média é menor que 1/2n, fundamentada na teoria Estatística das Pequenas Amostras.



Contudo, não foram encontrados imóveis semelhantes ao avaliado na região do bairro Jutai. Logo, não se efetivou neste laudo, o método avaliativo/comparativo mercadológico para estimar um valor de imóvel e por consequência valor de aluguel.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é inegável a vantagem da locação do imóvel situado na Rua Maringá, nº 66, bairro Jutai, na cidade de Santarém-PA, inserida em zona urbana, para servir Unidade de Educação Infantil, sob a ótica da aquisição de uma nova edificação e de uma possível locação ao entorno da região.

Considerando a localização, os custos práticos, físico-estruturais e econômicos, é assertivo para administração pública a locação do imóvel proveniente da Dispensa de Licitação nº 005/2022 – SEMED- Santarém/PA. Tendo em vista que o valor da proposta do é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), menor que o valor estimado para locação, levantada por esta avaliação em caráter construtivo/comparativo.

Santarém, 11 de maio de 2022.

LAURO SERGIO COSTA SILVA
Eng. ° Civil 10762-D/PA
Assessor Técnico de Engenharia I – NTE